Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00155/2022
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 000019/2022

O Municipio de Abaeté/MG, com sede na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento nº 000019/2022, para Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio
, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 É objeto do presente edital o Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;
2.2 Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;
2.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;
2.4 Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
2.4.1 suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.4.2 insolventes ou em processo;
2.4.3 cuja atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

3.1.1 – Dos Documentos para pessoa física:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;
c) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
f) Fotocopia do Comprovante de Endereço;
g) Cópia da Carteria de Trabalho e Número do NIT/PIS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
j) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV);**

3.1.2 – Dos Documentos para pessoa jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;

c) Contrato Social ou registro comercial conforme o caso
d) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
i) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
j) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
k) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV);**

3.1.3 – Outras Comprovações:
a) Carta de Credenciamento **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada;

3.1.4 - Os documentos que forem cópia devem ser autenticados em cartório ou apresentar os originais para autenticação na Prefeitura.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I** do Edital) e apresentá-la ao Setor de Licitação, anexando a documentação solicitada no item 3 deste Edital.
4.2 A efetivação do pedido de credenciamento se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1.
4.3 Apresentar a documentação em envelope, contendo a carta de credenciamento e a documentação solicitada no item 3 deste edital.

4.4 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. 4.5 - O credenciamento terá início a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, de segunda a sexta-feira no horário de 08:30 às 11h30min e 12:30 às 17:00;

4.6- Os envelopes devem conter os dados do processo e do proponente.

4.7 Os envelopes deverão conter etiqueta de identificação conforme a seguir:

Razão Social/Nome e Endereço do Licitante
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 / 2022
Credenciamento Nº 000019 / 2022
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº **126/2022, de 04 de janeiro de 2022,** que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias , contados a partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.
5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados.
6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação na Impressa Oficial do Município, quando então será convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.
6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III**.
7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II**.
8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de vigencia.
9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:
12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
12.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
12.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Paineiras;
12.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
12.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
12.8 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
12.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paineiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
12.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paineiras, atendendo de imediato as solicitações;
12.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
12.12 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;
12.13 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;
12.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
12.15 Responsalizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
12.16 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;
12.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
13.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
13.1.3 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
13.1.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Munícipio de Paineiras.
14.3 O credenciamento terá vigência até **31/12/2023**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 O Município de Paineiras poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Carta de Credenciamento
Anexo II – Tabela de Serviços e Preços
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV - Modelo de Declaração de empregador
Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência
Anexo VI - Termo de Referência

Abaeté, 19 de Dezembro de 2022

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 / 2022
Inexigibilidade / Credenciamento Nº 000019 / 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio

(NOME)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ___, bairro _____ , cidade _____, estado MG, cep _____, telefone (__) _____, vem solicitar seu Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio , conforme o item 0001 do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

Item	Descrição do item

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Abaeté, ___de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 / 2022
Inexigibilidade / Credenciamento Nº 000019 / 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sede à (rua _____, nº_____, bairro_____, cidade_____, estado_____, cep_____, representada por ,(nome), residente (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vem solicitar seu Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio , conforme o item _____ do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

Item	Quant.	Descrição do item

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Abaeté, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00155 / 2022
Inexigibilidade / Credenciamento N° 000019 / 2022

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário
0001	Serviço de ajudante de pedreiro	serviço 1,00 Diária	1.500,0000	132,0000
0002	Serviço de ajudante de Pintor	serviço 1,00 Diária	1.000,0000	132,0000
0003	Serviço de pintor	serviço 1,00 Diária	1.000,0000	192,0000
0004	Serviços de pedreiro	serviço 1,00 Diária	1.000,0000	184,0000

Ivanete Aparecida Pereira

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 / 2022
Inexigibilidade / Credecimento Nº 000019 / 2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ / 2022.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG, situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté - MG, Rua Frei Orlando, nº 751, Centro, portador da CI/RG nº M-76425 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.983.056-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o Sr. xxxxx/razão social nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF/CNPJ sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, cairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº 00155/2022 e Inexigibilidade nº 000019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio
, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1 O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Prefeitura Municipal de Abaeté, que designará servidor(es) responsáveis por cada Unidade Administrativa.
Parágrafo Único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	Serviço de ajudante de pedreiro	serviço 1,00 Diária	1.500,0000	132,0000
0002	Serviço de ajudante de Pintor	serviço 1,00 Diária	1.000,0000	132,0000
0003	Serviço de pintor	serviço 1,00 Diária	1.000,0000	192,0000
0004	Serviços de pedreiro	serviço 1,00 Diária	1.000,0000	184,0000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:
5.1.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

5.1.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
5.1.3 Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;
5.1.4 Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;
5.1.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Paineiras;
5.1.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
5.1.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
5.1.8 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
5.1.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paineiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
5.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paineiras, atendendo de imediato as solicitações;
5.1.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
5.1.12 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;
5.1.13 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;
5.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
5.1.15 Responsalizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
5.1.16 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;
5.1.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:
5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
5.2.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

5.3 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:
a) Atestado do recibo ou fatura/nota fiscal;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Prefeitura Municipal de Abeté;
6.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.
§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.
§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;
c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.
§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Paineiras, dentro das seguintes especificações:

Dotação Orçamentária	**Descrição da Dotação Orçamentária**
02.01.01.04.122.0002.2006.33903600	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

02.01.01.04.122.0002.2006.33903900	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2008.33903600	Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.121.0050.2012.33903600	Atividades dos Serviços de Contabilidade. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.03.01.04.121.0050.2012.33903900	Atividades dos Serviços de Contabilidade. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.11.334.0063.2018.33903600	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Sustentável Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.04.01.11.334.0063.2018.33903900	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Sustentável Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.22.662.0063.2019.33903600	Programa de Implantação, Desenvolvimento, Apoio e Manutenção de Centros Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.04.01.22.662.0063.2019.33903900	Programa de Implantação, Desenvolvimento, Apoio e Manutenção de Centros Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.122.0005.1003.33903600	Ampliação e Conservação de Prédios Públicos da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.05.01.12.122.0005.1003.33903900	Ampliação e Conservação de Prédios Públicos da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.122.0005.2021.33903600	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.05.01.12.122.0005.2021.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.361.0053.2023.33903600	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.05.01.12.361.0053.2023.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.361.0053.2024.33903600	Reparos em Prédios Escolares. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.10.301.0031.2037.33903600	Conservação de Unidades de Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.10.301.0032.2039.33903600	Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.10.301.0032.2039.33903900	Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0062.2045.33903600	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.10.302.0062.2045.33903900	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.303.0029.2049.33903600	Assistência Farmaceutica - Bloco da Assist. Farmacêutica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.10.303.0029.2049.33903900	Assistência Farmaceutica - Bloco da Assist. Farmacêutica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

02.07.01.04.122.0045.2056.33903600	Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.07.01.04.122.0045.2056.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.452.0045.2058.33903600	Atividades dos Serviços Funerarios Municipais. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.07.01.15.452.0064.2059.33903600	Preservação de Praças, Parques e Jardins Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.07.01.15.452.0064.2059.33903900	Preservação de Praças, Parques e Jardins Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.26.782.0043.2066.33903600	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.01.04.122.0003.2068.33903600	Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.01.04.122.0003.2068.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.27.812.0010.2070.33903600	Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer e Ginásios Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.01.27.812.0010.2070.33903900	Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer e Ginásios Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.27.812.0010.2075.33903600	Atividades do Fundo Municipal da Praça de Esportes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.09.01.08.122.0033.2076.33903600	Atividades da Administração e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.09.01.08.122.0033.2076.33903900	Atividades da Administração e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2083.33903600	PSB - Manutenção do Programa Bolsa Familia Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.09.02.08.244.0033.2083.33903900	PSB - Manutenção do Programa Bolsa Familia Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2084.33903600	PSB - Manutenção CRAS - PAIF - Equipe Volante - Jovens e Idosos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.09.02.08.244.0033.2084.33903900	PSB - Manutenção CRAS - PAIF - Equipe Volante - Jovens e Idosos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0035.2088.33903600	Proteção Social Especial - Manutenção do CREAS - PAEFI Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.09.02.08.244.0035.2088.33903900	Proteção Social Especial - Manutenção do CREAS - PAEFI Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.03.08.243.0036.2092.33903600	Atividades do Conselho Tutelar da Criança Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.09.03.08.243.0036.2092.33903900	Atividades do Conselho Tutelar da Criança Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.13.392.0009.2098.33903600	Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.11.01.13.392.0009.2098.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

02.12.01.20.122.0061.2104.33903600	Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.12.01.20.122.0061.2104.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.
12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Abaeté, _____ de _____ de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Nome
CPF/MG

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Processo Licitatório nº. 00155/2022
Inexigibilidade nº. 000019/2022

_____, brasileiro, portador do RG_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado à Rua_____, nº _____, bairro_____, cidade_____/_, CEP: _____, telefone (_) _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Abaeté/MG,_____de _____ de 2022.

_____

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório nº. 00155/2022
Inexigibilidade nº. 000019/2022

_____, inscrita no CNPJ, sob o nº. _____, sedidada no (endereço), por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____de_____de 2022.

_____
assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA FÍSICA

Processo Licitatório nº. 00155 / 2022
Inexigibilidade nº. 000019 / 2022

O sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ___, bairro _____, cidade _____, estado MG, cep _____, telefone _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços;
V) que prestará o serviço peço fixado;
VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
X) que não é servidor/a público da ativa;
XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Abaeté, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório nº. 00155 / 2022
Inexigibilidade nº. 000019 / 2022

A empresa _____, inscrita no CPF nº. _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços;
V) que prestará o serviço peço fixado;
VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
X) que não é servidor/a público da ativa;
XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 00155/2022
Inexigibilidade / Credenciamento N°. 000019/2022

1. Objeto

1.1. Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio.

1.2. Especificações dos serviços:

Serviços de Pedreiro: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, paraconstruir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios nas ruas e meios fios; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver); Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Contratante; recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização; Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;

Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido

cumprimento de suas atividades; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal; **Serviços de ajudante(s) ou Servente(s) de pedreiro:** Executar tarefas manuais simples na construção civil; Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas acima descritas, a critério da Administração Municipal;

Serviço de Pintor: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. limpar superfícies a serem trabalhadas; seguir normas de segurança; tirar nível e prumo de paredes; definir material (qualidade e tipo); demonstrar criatividade e iniciativa; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; aplicar selador para eliminar resíduos; aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas; aplicar massa corrida para corrigir imperfeições; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; aplicar massa corrida em toda a superfície; aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo; assentar revestimentos com espátula; coar tinta; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; misturar tinta; estabelecer cronogramas de execução; agir com ética profissional; manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas; manter limpo o ambiente de trabalho; diluir tinta; zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; proteger superfícies que não vão ser trabalhadas; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; calcular as áreas a serem trabalhadas; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas etc); aplicar liqui-brilho em parede; calcular os materiais a serem utilizados; fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos; discriminar serviços; fazer revisão final dos serviços com o contratante; limpar ferramentas, equipamentos e acessórios; demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho; aplicar tinta com rolo ou pistola;

Ajudante de Pintor: limpar ferramentas, equipamentos e acessórios; **Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas;** complementar aplicação de material com pincel ou trincha; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; Executar outras tarefas correlatas acima descritas, a critério da Administração Municipal;

2. Justificativa

2.1. Considerando a ocorrência de intensas chuvas que atingiram o nosso município.
2.3. Considerando que as intensas chuvas resultaram em danos materiais nos prédios públicos.
2.4. Considerando que com o aumento significativo da demanda de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e que os servidores do quadro efetivo do município são insuficientes para atendimento dos serviços pleiteados.
2.5. Considerando ainda que o credenciamento é apenas a transferência a particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, a administração pública, buscando solucionar os problemas causados pelas fortes chuvas, bem como garantir a qualidade de atendimento aos usuários da Saúde e demais órgãos deste município, justifica a necessidade do credenciamento para atendimento da demanda da Administração Municipal.

3. Local e condições de entrega ou execução dos serviços

3.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Municipal.

4. Das obrigações das partes

4.1. Constituem obrigações da Contratante:
4.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;
4.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
4.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
4.1.4 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

4.2. Constituem obrigações da Contratada:
4.2.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
4.2.2 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Contratante, de acordo com os critérios adotados;
4.2.3 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
4.2.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
4.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

4.2.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
4.2.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
4.2.8 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
4.2.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as solicitações;
4.2.10 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
4.2.11 O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência;
4.2.12 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5. Prazos e condições de garantia

5.1. O Credenciamento e compromisso será firmado pelo prazo de até 31/12/2023, podendo seu contrato ser prorrogado conforme interesse das partes, através de termos aditivos.

6. Das condições de pagamento

6.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual. Os pagamentos serão efetuados por dia trabalhado.
6.2. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS – **Anexo II.**
6.3. Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
6.4 O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 15 (quinze) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
6.5 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

7. Dotação orçamentaria

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme certidão de dotação orçamentária acostada como anexo deste processo.

8. Condições gerais

8.1. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.
8.2. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de Abaeté/MG exercer a fiscalização das atividades.

Ivanete Aparecida Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos